



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 003/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1359/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos educacionais para formação inicial e continuada, sob demanda, com o intuito de promover capacitação técnica-educacional dos clientes do SEBRAE-SP.
- 2. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 70.553.300,72 (setenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e setenta e dois centavos)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente e Diretor de Administração e Finanças interino, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP”

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com endereço na Av. Paulista, 1313 – Bela Vista – SP - CEP: 01.311-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representada por **RICARDO FIGUEIREDO TERRA**, doravante denominado simplesmente “SENAI-SP” ou “CONTRATADO”

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 13, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;



2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE



totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1.A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2.É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3.A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.



3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;



4.2.3.Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4.Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1.Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2.Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3.Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4.Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5.Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.



4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 70.553.300,72 (setenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e setenta e dois centavos), sendo assim composto:

PRODUTO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	ATI	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO TURMA	VALOR TOTAL
CURSO	20	TURMA	PRESENCIAL	2462		R\$ 18.969.127,78
CURSO	20	TURMA	0	2438	R\$ 7.690,19	R\$ 18.748.683,22
CURSO	20	TURMA	1	18	R\$ 8.886,19	R\$ 159.951,42
CURSO	20	TURMA	2	6	R\$ 10.082,19	R\$ 60.493,14
CURSO	28	TURMA	PRESENCIAL	522		R\$ 5.630.034,12
CURSO	28	TURMA	0	518	R\$ 10.766,26	R\$ 5.576.922,68
CURSO	28	TURMA	1	2	R\$ 12.440,66	R\$ 24.881,32
CURSO	28	TURMA	2	2	R\$ 14.115,06	R\$ 28.230,12
CURSO	40	TURMA	PRESENCIAL	1202		R\$ 18.525.476,74
CURSO	40	TURMA	0	1190	R\$ 15.380,37	R\$ 18.302.640,30
CURSO	40	TURMA	1	8	R\$ 17.772,37	R\$ 142.178,96
CURSO	40	TURMA	2	4	R\$ 20.164,37	R\$ 80.657,48
CURSO	60	TURMA	PRESENCIAL	418		R\$ 9.672.198,08
CURSO	60	TURMA	0	412	R\$ 23.070,56	R\$ 9.505.070,72
CURSO	60	TURMA	1	4	R\$ 26.658,56	R\$ 106.634,24
CURSO	60	TURMA	2	2	R\$ 30.246,56	R\$ 60.493,12
CURSO	80	TURMA	PRESENCIAL	576		R\$ 17.756.464,00
CURSO	80	TURMA	0	570	R\$ 30.760,75	R\$ 17.533.627,50
CURSO	80	TURMA	1	4	R\$ 35.544,75	R\$ 142.179,00
CURSO	80	TURMA	2	2	R\$ 40.328,75	R\$ 80.657,50
				5180		R\$ 70.553.300,72



5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **documentação**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até 07 (sete) dias úteis da data de solicitação da nota, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.



7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA declara ser a única e exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos planos de curso, materiais didáticos e quaisquer outras obras intelectuais a serem utilizadas na execução deste Contrato.

8.2. Considerando a necessidade de o SEBRAE-SP cumprir com suas obrigações contratuais, a CONTRATADA, neste ato, licencia ao SEBRAE-SP, em caráter gratuito, não exclusivo e intransferível, o direito de ter acesso, manusear e reproduzir, para fins de uso estritamente interno, os materiais didáticos e planos de curso objeto deste Contrato.

8.3. A licença de que trata o item 8.2 destina-se específica e exclusivamente à finalidade de viabilizar o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, em especial as de “acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços” e “avaliar a qualidade dos serviços”, previstas, respectivamente, nos subitens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

8.4. Fica expressamente vedado ao SEBRAE-SP, sob qualquer hipótese:

a) A distribuição, cessão, sublicenciamento ou qualquer outra forma de compartilhamento dos materiais com terceiros que não os agentes diretamente envolvidos na gestão e fiscalização do Contrato, nos termos do subitem 18.1 do Termo de Referência.

b) A edição, alteração, tradução, adaptação ou criação de obras derivadas a partir do material licenciado.



c) A utilização dos materiais para qualquer outra finalidade, comercial ou não, que extrapole o escopo definido no item 8.3. A presente licença vigorará durante o prazo de vigência deste Contrato, extinguindo-se de pleno direito com o seu encerramento.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. Fica convencionado que após o 12º mês de vigência do ajuste, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

**10.2.4. Multa:**

10.2.4.1.1. **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.



10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO



15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.



As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo,

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente e Diretor de
Administração e Finanças interino
SEBRAE-SP

RICARDO FIGUEIREDO TERRA

Diretor Regional
SENAI

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Angela Ap. das Dores Albanese

Nome: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para tanto informo:

Número e nome do Banco: 001 – Banco do Brasil S.A

Número e nome da agência: 3221-2

Número da conta corrente: 1.155-X

Tipo da conta: Corrente Jurídica

RICARDO FIGUEIREDO TERRA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO – DECLARAÇÕES

Eu, **RICARDO FIGUEIREDO TERRA** declaro que a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

RICARDO FIGUEIREDO TERRA



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu Angela Aparecida das Dores Albanese, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 13592025, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, 18/03/2026

Angela Aparecida das Dores Albanese

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu Angela Aparecida das Dores Albanese, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1359/2025, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, 18/03/2026

Angela Aparecida das Dores Albanese

PROCESSO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. – Contratação de empresa para o fornecimento de produtos educacionais para formação inicial e continuada, sob demanda, com o intuito de promover capacitação técnica-educacional dos clientes do SEBRAE-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contextualização do Programa Impulsiona

A Unidade de Atendimento ao Cliente, através do **Programa Impulsiona**, oferece soluções de capacitação e desenvolvimento a clientes pertencentes aos 4 setores da economia, disponibilizando cursos de qualificação técnica, gestão, acesso a crédito e acesso a mercado aos diversos segmentos que compõem esses setores.

O referido programa tem execução em todo Estado de São Paulo, levando conhecimento aos clientes dos 645 municípios que o compreendem. Para viabilizar a execução desses atendimentos, desde 2020, conta com a contratação de **serviços terceirizados especializados**, ampliando a cobertura e a **capilaridade** dos atendimentos coletivos oferecidos.

O projeto Impulsiona atende aos programas **Sebrae Delas, Fature + e Comunidade**, executados de forma contínua em todos os Escritórios Regionais (ERs) do Estado de São Paulo.

2.2 Opção pela Contratação Direta de Instituição Habilitada

A opção pela contratação direta de uma **instituição de educação profissional com notória especialização e infraestrutura** justifica-se por fatores técnicos, estratégicos e econômicos, conforme descrito a seguir:

- **Especialização e Capilaridade:** A **entidade** possui reconhecida **expertise** na oferta de cursos técnicos e operacionais, com **infraestrutura própria e consolidada** em todas as regiões do Estado de São Paulo, garantindo **capilaridade, padronização e qualidade** na execução.
- **Eficiência e Economicidade:** A dispensa de licitação (para os casos previstos em lei) evita custos e prazos inerentes a um processo competitivo, assegurando a **continuidade das capacitações** com **economicidade e otimização de recursos públicos**.
- **Inclusão e Acessibilidade:** A **instituição** dispõe de estrutura e *know-how* consolidados para **atendimento inclusivo**, com materiais adaptados e suporte especializado a pessoas com deficiência.
- **Resultados Comprovados:** O contrato vigente com a atual **prestadora de serviços**, com execução superior a 90%, apresentou desempenho satisfatório, contribuindo significativamente para a ampliação do acesso à educação profissional entre clientes do SEBRAE-SP.
- **Risco de Descontinuidade:** A interrupção dos cursos até a conclusão de um novo processo licitatório ou de cotação de longo prazo poderia causar **prejuízos** à execução dos programas educacionais e à política de qualificação profissional em andamento.

Diante desses aspectos, a contratação direta da **Instituição de Ensino/Qualificação Profissional** que atenda a esses requisitos revela-se a melhor alternativa para assegurar a **efetividade, a continuidade** e a **qualidade** das ações educacionais do SEBRAE-SP, atendendo de forma célere e adequada às demandas do público-alvo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Método

- 3.1.1 A contratação dos serviços aqui apresentados será executada pela CONTRATADA, de acordo com as demandas provenientes do SEBRAE-SP.
- 3.1.2 Caberá ao SEBRAE-SP a identificação inicial das necessidades dos participantes visando ao direcionamento dos serviços mais indicados para atender a cada uma das demandas identificadas.

3.2. Objetivos

- 3.2.1 Oferecer cursos de capacitação técnica/operacional nas modalidades presencial, com cargas horárias variadas (de 16 a 80 horas) - recomendável a previsão de que os cursos e seus materiais sejam acessíveis às pessoas com deficiência, de modo que a contratada deverá disponibilizar as ferramentas necessárias em observância às regras de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão
- 3.2.2 Disponibilização de Infraestrutura: Prover o local para as aulas (prioritariamente em espaços próprios), garantindo acessibilidade arquitetônica e comunicacional (sinalização, placas), ventilação, e todos os recursos necessários (lousa, banheiros, etc.).
- 3.2.3 Fornecimento de Materiais: Entregar todo o material didático (apostilas), equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as aulas teóricas e práticas e com suas versões acessíveis quando necessário.
- 3.2.4 Atendimento Inclusivo: Adaptar materiais e fornecer Auxiliar Técnico de Inclusão quando houver alunos com deficiência, com custos diferenciados para este suporte

3.3 Público-alvo

- 3.3.1 Os clientes estão delimitados como Microempreendedores Individuais - MEI e Potenciais Empreendedores - PE
- 3.3.2 Os produtos educacionais deverão ser direcionados à população adulta, preferencialmente de baixa escolaridade, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, observados os pré-requisitos da capacitação técnica descritos nas respectivas fichas técnicas.
- 3.3.3 Em caráter excepcional, poderão ser admitidos microempreendedores individuais (MEI) maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, desde que atendam integralmente às exigências legais para formalização da atividade.
- 3.3.4 O SEBRAE-SP promoverá a oferta dos produtos educacionais de forma gratuita para o seu público-alvo, por meio de seus canais de atendimento, de parceiros e/ou por outros meios que julgar conveniente.
- 3.3.5 Nas turmas que incluem pessoas com deficiência, deverão ser observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, em razão de necessidades logísticas e operacionais específicas.

3.4 Descrição das Capacitações

- 3.4.1 As capacitações técnicas visam ao atendimento das necessidades e exigências do público-alvo e do mercado de trabalho, para ampliar e melhorar as competências nas atividades do dia a dia, permitindo realizar seu trabalho de maneira a aumentar a produtividade, rentabilidade e o desenvolvimento sustentável e competitivo do setor.

3.4.2 As ações são desenvolvidas por meio de cursos objetivando à qualificação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização do público-alvo, nas diversas ocupações.

3.5 Locais e Infraestrutura

3.5.1. Os cursos poderão ser realizados em qualquer município do Estado de São Paulo, devendo ser observadas as seguintes condições:

3.5.1.1 Onde existem espaços próprios da CONTRATADA;

3.5.1.2 Em municípios onde não existam espaços próprios da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado local pelo fornecedor ou de parceiro, desde que firmado um termo de Cessão de Espaço da CONTRATADA com o fornecedor ou parceiro.

3.5.1.3 Na hipótese de inexistência de local ou de parceiro disponível para viabilizar o atendimento, o SENAI deverá apresentar, de forma formal e documentada, os esforços empreendidos e as alternativas analisadas para possibilitar a realização da turma, não sendo admissível a simples recusa da demanda.

3.5.2. Quando da aplicação de cursos presenciais, a CONTRATADA será responsável pela disponibilização de espaço, infraestrutura, materiais e insumos necessários para execução das atividades previstas neste instrumento, inclusive as atividades práticas/vivenciais, e sendo solicitado pelo SEBRAE-SP também deverá ser disponibilizada a infraestrutura para a aplicação das soluções de gestão de responsabilidade do SEBRAE-SP.

3.5.2.1. Os serviços também poderão ser realizados em espaços indicados pelos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP e que atendam os requisitos da cláusula 3.5.4., mediante consulta e ajuste prévio de comum acordo entre as partes.

3.5.3. Quando da aplicação de cursos presenciais, a execução dos serviços em questão deverá ocorrer prioritariamente nas instalações da própria CONTRATADA.

3.5.3.1. A CONTRATADA poderá fazer uso de outros espaços para execução das atividades descritas neste documento, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade o custeio de todas as despesas de locação, adequação, materiais e insumos necessários.

3.5.4 Quando da aplicação de cursos presenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar local para a realização dos serviços atendendo as seguintes condições:

3.4.1. Local de fácil acesso e estrutura de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

3.4.2. Espaço físico compatível com o número de participantes, para as aulas teóricas e práticas.

3.4.3. Local com condições de iluminação e ventilação adequadas.

3.4.4. Banheiros em pleno funcionamento.

3.4.5. Lousa ou quadro equivalente.

3.4.6. Apresentar recursos necessários para a realização dos cursos.

3.5. O SEBRAE-SP, sempre que tiver interesse, terá permissão para filmar e fotografar os serviços prestados, desde que também seja responsável pela articulação do direito de uso das imagens dos participantes. Além disso, sempre que seja referenciado o nome da CONTRATADA, será necessário validação.

3.6 Família de Temas

- 3.6.1. As famílias dos temas que fazem parte deste instrumento estão relacionadas no ANEXO FAMILIA DE TEMAS e tem as fichas técnicas validadas pelo SEBRAE-SP.
- 3.6.2. A escolha dos temas dos cursos será definida pelo SEBRAE-SP, respeitando a relação de famílias informada neste termo de referência, constantes do ANEXO FAMÍLIA DE TEMAS.
- 3.6.3. Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos e/ou excluídos temas, desde que informados e autorizados previamente ao SEBRAE-SP.
- 3.6.4. Inclusão de temas, deverá ser respeitada a família, carga horária e valor unitário, a proposição será por mensagem eletrônica, e deverá ser anexado a ficha técnica.

3.7 Formato

Curso – 20 Horas - Presencial

Família dos temas: em anexo

Participantes Inscritos: mínimo de 14 e máximo de 16

Curso – 28 Horas - Presencial

Família dos temas: em anexo

Participantes Inscritos: mínimo de 14 e máximo de 16

Curso – 40 Horas - Presencial

Família dos temas: em anexo

Participantes Inscritos: mínimo de 14 e máximo de 16

Curso – 60 Horas - Presencial

Família dos temas: em anexo

Participantes Inscritos: mínimo de 14 e máximo de 16

Curso – 80 Horas - Presencial

Família dos temas: em anexo

Participantes Inscritos: mínimo de 14 e máximo de 16

- 3.8 A carga horária de cada curso e o número de participantes deverá respeitar a metodologia própria, desde que em consonância com o disposto neste instrumento e atenda às necessidades do SEBRAE-SP.

3.9 Metodologia

- 3.9.1 O objetivo desta contratação é oferecer formação técnica associada a formação em gestão aos microempreendedores individuais e potenciais empreendedores paulistas. Essa ação consiste em uma continuidade em aprendizagem dos produtos de gestão do SEBRAE-SP:

- 3.9.2 Produtos de Gestão: correspondem as oficinas de Gestão, Comportamento Empreendedor, Tecnologia, Mercado e Acesso ao Crédito, de responsabilidade exclusiva do SEBRAE-SP.

3.9.3 Produtos educacionais de formação inicial e continuada – tipo curso de capacitação técnica/operacional: correspondem aos cursos de aprendizado técnico-operacional e tecnológica, de responsabilidade da CONTRATADA, com família de temas e carga horária definidos, conforme ANEXO FAMÍLIA DE TEMAS.

3.9.4 Quanto aos produtos educacionais de formação inicial e continuada – tipo curso de capacitação técnica/operacional, a CONTRATADA deverá utilizar metodologia e conteúdo específicos próprios, por meio de aulas expositivas e atividades práticas, na modalidade presencial, para aprendizagem técnica/operacional.

3.9.5 A metodologia utilizada deverá levar em consideração e ser flexionada para atender os diferentes níveis de escolaridade e da heterogeneidade na composição das turmas, visando a construção de valores cooperativos e o desenvolvimento da capacidade reflexiva e a realização de atividades práticas.

3.10 Materiais, equipamentos, insumos e logo do SEBRAE-SP

3.10.1 Quando da aplicação de cursos presenciais, a CONTRATADA será responsável integralmente pelo fornecimento aos participantes dos materiais abaixo descritos:

3.10.1.1 Materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários para as aulas práticas, em quantidade compatível com o número de participantes.

3.10.1.2 Materiais necessários para as aulas teóricas, em quantidade compatível com o número de participantes.

3.10.1.3 Apostilas ou Materiais Técnicos com os referidos conteúdos, já utilizados pela CONTRATADA em seus cursos regulares para todos os participantes.

3.10.1.4 Caberá a CONTRATADA identificar na capa da apostila ou Material Técnico, o logo do SEBRAE-SP e seus parceiros, mediante aprovação prévia do SEBRAE-SP.

3.10.1.5 As artes serão fornecidas pelo SEBRAE-SP em momento oportuno.

3.10.1.6 Material adequado a pessoas com deficiência, em observância às regras da ABNT e normativos que tratem da acessibilidade comunicacional, em especial a Lei Brasileira de Inclusão.

3.10.1.7 Auxiliar Técnico de Inclusão quando necessário para turmas com pessoas com deficiência.

3.11 - Lista de presença

3.11.1. A CONTRATADA deverá imprimir e controlar a Lista de Presença emitida pelo sistema de atendimentos do SEBRAE-SP, bem como providenciar a sua guarda

3.11.2. Quando da aplicação de cursos presenciais, a CONTRATADA deverá realizar a coleta de assinatura dos participantes na lista de presença, durante todos os dias que houver aplicação dos cursos.

3.11.3. A CONTRATADA é responsável por inserir a presença dos participantes no sistema de atendimento do SEBRAE-SP ao final de cada dia do curso, e ao final encerrar a turma no sistema.

4 Certificação

4.1 O participante terá direito a certificação caso atinja a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), englobando o treinamento da CONTRATADA.

- 4.2 Quando da aplicação de cursos presenciais, a CONTRATADA realiza o controle de frequência dos participantes, através da lista de presença física assinada, e realiza o lançamento de frequência no sistema.
- 4.3 Quando da aplicação de cursos presenciais, os certificados serão encaminhados aos clientes diretamente do sistema de atendimentos do SEBRAE-SP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização da turma. Deste modo, os clientes receberão o certificado por e-mail.
- 4.4 Para clientes que não possuam e-mail e vierem a solicitar o certificado, única e exclusivamente nos casos de cursos presenciais, a CONTRATADA deverá imprimir o certificado em papel sulfite comum e entregar ao cliente, desde que a turma já esteja encerrada.
- 4.5 O certificado é modelo padrão do SEBRAE-SP, extraído do sistema de atendimentos, e será assinado digitalmente pelo SEBRAE-SP.

5. Divulgação, arrecimação e inscrição

- 5.1 O SEBRAE-SP e seus parceiros serão responsáveis pela divulgação das turmas.
- 5.2 O SEBRAE-SP será responsável pela arrecimação dos públicos-alvo, sendo possível o apoio da CONTRATADA, por mera liberalidade.
- 5.3 O SEBRAE-SP realiza a inscrição dos clientes no sistema de Atendimentos próprio.
- 5.4 A CONTRADA terá a responsabilidade de criação de conteúdo ou material para auxiliar a CONTRATANTE na divulgação das turmas.
- 5.5 Na eventualidade de implementação de novo Sistema pelo Sebrae para cumprimento de fluxos e processos atrelados à execução do objeto contratual, o Sebrae:
- 5.5.1 Comunicará a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, indicando o cronograma das ações a serem realizadas visando a implementação.
- 5.5.2 Realizará apresentação e a capacitação da equipe da CONTRATADA.
- 5.5.3 Caso a CONTRATADA identifique a inviabilidade na utilização do sistema, será permitido que conclua os serviços já programados e a prestação de contas de acordo com o processo vigente antes da apresentação do sistema.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1 Início das atividades
- 6.1.1 As atividades terão início somente após realização de reunião de alinhamento, a fim de prestar esclarecimentos e orientações. O SEBRAE-SP promoverá, após a assinatura do contrato, o agendamento da referida reunião através de mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.2 Na reunião de alinhamento serão apresentados os modelos de conteúdos técnicos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.3 As solicitações, com a vigência do contrato, de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP por meio de sistema informatizado e/ou mensagem eletrônica.

6.2 Solicitações de turmas

- 6.2.1 O SEBRAE-SP encaminhará mensalmente na primeira sexta-feira do mês ou dia imediatamente anterior, caso esse dia caia em um feriado, as solicitações de turmas regulares, respeitando o prazo mínimo 30 (trinta) dias e turma exclusiva para pessoas com deficiência respeitando o prazo mínimo 60

(sessenta) dias corridos de antecedência ao início do curso. Durante a vigência do contrato poderão ser modificados, desde que informados e autorizados previamente pelo SEBRAE-SP.

- 6.2.2 Os serviços serão solicitados após negociação previa entre os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP e as Unidades Educacionais Locais da CONTRATADA, porém deverão ser validadas pelas equipes gestoras do SEBRAE-SP e CONTRATADA. Tal validação é premissa para a execução de redução ou não ao pagamento mensal à CONTRATADA no indicador RECUSA DE ATENDIMENTO, presente no Acordo do Nível de Serviço (ANS) estabelecido neste documento.
- 6.2.3 Somente após a validação do local, as solicitações poderão ser inclusas na ordem de serviço para a validação das equipes gestoras do SEBRAE-SP e CONTRATADA.
- 6.2.4 Em demandas específicas e/ou excepcionais, os prazos determinados no item anterior, poderão ser alterados desde que acordado previamente entre as partes.
- 6.2.5 Para atendimento aos alunos indicados pessoas com deficiência, deverão ser analisados caso a caso a necessidade de Auxiliar Técnicos de Inclusão para garantir que os alunos com deficiência tenham acesso equitativo. O Auxiliar Técnico de Inclusão desempenha do papel de acompanhar o aluno com deficiência no curso com apoio individualizado o ajudando na compreensão e em alguns casos para facilitar a comunicação entre o aluno e os colegas e instrutores garantindo a participação ativa nas aulas.

6.3 Programação das turmas

- 6.3.1 A CONTRATADA encaminhará ao SEBRAE-SP em até o 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de turmas a programação oficial das turmas, ou a informação de recusa de atendimento da turma.
- 6.3.2 A CONTRATADA informará ao SEBRAE-SP as datas, horários e local para realização dos serviços.
- 6.3.3 A CONTRATADA deverá justificar em caso de recusa de atendimento de turma.

6.4 Reagendamento de turmas programadas

- 6.4.1 O reagendamento de um serviço com programação confirmada é permitido de ser realizado somente uma única vez e deverá ser informado previamente as equipes gestoras do contrato do SEBRAE-SP e da CONTRATADA, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início da turma, seja este motivado pelas necessidades do SEBRAE-SP ou da CONTRATADA. A nova data para início do serviço não poderá ser superior a 30 dias corridos da data do início do primeiro agendamento.

6.5 Confirmação e/ou Cancelamento

- 6.5.1 A confirmação do curso pelo SEBRAE-SP está condicionada à inscrição do número mínimo de clientes no sistema de atendimentos do SEBRAE-SP até o 5º (quinto) dia útil de antecedência da data de início da turma. Caso isso não ocorra, a equipe de gestora do SEBRAE-SP encaminhará a CONTRATADA o cancelamento do curso.
- 6.5.2 A confirmação de turmas exclusivas para atendimento a pessoas com deficiência e os casos de inclusão de pessoas com deficiência em turmas regulares, deverão ser confirmadas com no mínimo de 30 (trinta) dias e ser informado sobre a deficiência do aluno e recursos necessários para que sejam providenciados o material didático adequado e a verificação da necessidade de Auxiliar Técnicos de Inclusão.
- 6.5.3 Para turmas com a necessidade de Auxiliar Técnico de Inclusão serão considerados custos por cada profissional e as turmas terão seus valores diferenciados.
- 6.5.3.1 As turmas e os participantes deverão estar obrigatoriamente cadastrados no sistema próprio do SEBRAE-SP, caso isto não ocorra ela será cancelada pela CONTRATADA.

6.5.3.2 O SEBRAE-SP deverá informar a CONTRATADA se algum participante tem alguma deficiência, assim como qual é o tipo.

6.5.3.3 Nos casos em que o SEBRAE-SP solicitar cancelamento fora de prazo, será cobrado somente 40% (quarenta) do valor da turma.

6.6 Prestação de contas

6.6.1 A CONTRATADA poderá encaminhar de forma unificada os documentos comprobatórios de execução das turmas no período, no mês imediatamente posterior a execução.

6.7 Análise dos documentos.

6.7.1 O SEBRAE-SP realizará a análise dos documentos, referente a prestação de contas, encaminhados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento.

6.7.2 As solicitações de ajustes por demanda (turma) deverão ser realizadas pelo Sebrae na integra.

6.7.3 As comunicações entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA ocorrerão, preferencialmente, por e-mail, com formato definido pelo SEBRAE-SP e informado para a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

6.7.4 A seu critério, poderá o SEBRAE-SP fornecer, à CONTRATADA, informações que contribuam para o agendamento e realização dos serviços.

6.8 Quadro resumo de prazos

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO
Solicitações de turmas regulares pelo SEBRAE-SP	Mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do curso
Solicitação de turmas regulares com a inclusão de pessoas com deficiência	Mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do curso
Solicitação de turmas exclusivas para pessoas com deficiência pelo SEBRAE-SP	Mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do curso
Programação das turmas pela CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de turmas
Reagendamento de turmas programadas	Solicitação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início da turma
Confirmação e/ou Cancelamento de turmas regulares pelo SEBRAE-SP	5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da turma.
Confirmação e/ou Cancelamento de turmas regulares com inclusão de pessoas com deficiência pelo SEBRAE-SP	30 (dias) dias úteis de antecedência ao início da turma.
Confirmação e/ou Cancelamento de turmas exclusivas para pessoas com deficiência pelo SEBRAE-SP	30 (trinta) dias úteis de antecedência ao início da turma.
Prestação de contas pela CONTRATADA	Poderá ser de forma unificada no mês imediatamente posterior a execução deles
Análise dos documentos de prestação de contas pelo SEBRAE-SP	Em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos

7. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- 7.1 Qualquer demanda que altere o prazo de execução previsto nos diferentes serviços previstos neste instrumento, deverá ser informada com antecedência pela CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP.
- 7.2 SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, realizar diligências, visando à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.3 Na falta de informações que subsidiem o SEBRAE-SP quanto ao cumprimento dos serviços, poderá este, a qualquer momento, solicitar evidências parciais para se assegurar de que os atendimentos estejam ocorrendo conforme o previsto nesse Termo de Referência.
- 7.4 A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para responder ao SEBRAE-SP.
- 7.4.1 Ao final dos serviços, caberá à CONTRATADA realizar a entrega do ANEXO FORMULÁRIO DE CHECK LIST de cada um dos serviços realizados para a avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.
- 7.4.2 Caso as entregas não estejam cumprindo algum dos requisitos mínimos previstos nesse Termo de Referência, a CONTRATADA será acionada formalmente para a CORREÇÃO DE PROBLEMA, sem que isto implique em custos adicionais para o SEBRAE-SP.
- 7.4.3 Após as devidas **entregas** pela CONTRATADA, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, realizar avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.4.4 O SEBRAE-SP terá 30 dias úteis de prazo para analisar as entregas da CONTRATADA.
- 7.5 Caso seja identificado o não cumprimento dos critérios técnicos deste Termo de Referência ou exista uma insatisfação por parte do cliente com o serviço realizado, a CONTRATADA poderá, a critério do SEBRAE-SP, ser acionada formalmente para a CORREÇÃO DE PROBLEMA, sem que isto implique em custos adicionais para o SEBRAE-SP.
- 7.6 Anexo a este Termo de Referência se inclui o modelo de pesquisa de satisfação que deverá ser aplicada pela CONTRATADA junto ao cliente.
- 7.7 O SEBRAE-SP poderá, a seu critério, modificar o modelo e a forma da aplicação da pesquisa de satisfação, devendo, na sequência, encaminhá-lo à CONTRATADA.
- 7.8 A avaliação dos atendimentos pelo SEBRAE-SP poderá contemplar um serviço único ou um conjunto de serviços prestados pela CONTRATADA, à critério do SEBRAE-SP.

8. Correção de problemas

- 8.1 Ao ser constatado, pelo SEBRAE-SP, o descumprimento de algum dos requisitos mínimos previstos nesse Termo de Referência ou não conformidade na qualidade técnica dos atendimentos, a CONTRATADA será acionada formalmente, dispondo do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, propondo novos prazos e ações alternativas (Exemplo: refazer a orientação tecnológica, curso, relatório técnico etc.) para a correção das irregularidades, os quais passarão pela aprovação do SEBRAE-SP.
- 8.2 Configurando-se inexecução total ou parcial, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento dos prazos, poderá o SEBRAE-SP aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em contrato.

9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

- 9.1 O SEBRAE-SP estabelece Acordo de Níveis de Serviço que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, haverá redução de valores a serem pagos pelos serviços prestados, caso não cumpram com seus compromissos na entrega do serviço.

- 9.2 O SEBRAE-SP será responsável pelo cálculo, para cada indicador bem como pela auditoria dos indicadores caso seja necessário.
- 9.3 A veracidade das informações apresentadas ao SEBRAE-SP, bem como todos os comprovantes de entregas de trabalhos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 Todas as entregas de trabalhos realizados deverão ser registradas e encaminhadas ao SEBRAE-SP para controle do serviço prestado.
- 9.5 Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:

10. Indicador: Programação

- 10.1 Será analisada cada turma após o aceite e programação enviada pela CONTRATADA.
- 10.2 Meta: Para cada turma solicitada pelo SEBRAE-SP, o aceite e programação enviada pela CONTRATADA deverá se dar no mês de execução solicitado ou no mês imediatamente subsequente.
- 10.3 Processo de Aferição:
 - 10.3.1 Para aferição de cada item de programação serão utilizados os dados enviados na solicitação do SEBRAE-SP e estes serão comparados com os dados de aceite e programação enviados pela CONTRATADA, ambos por meio de e-mail e/ou sistema informatizado.
 - 10.3.2 Será feito o pagamento integral do valor do serviço para turma cujo aceite e programação enviados pela CONTRATADA ocorram no mês de execução solicitado pelo SEBRAE-SP ou no mês imediatamente subsequente
 - 10.3.3 Haverá um abatimento de 10% do valor do serviço para turma cujo aceite e programação enviados pela CONTRATADA seja superior ao mês de execução solicitado pelo SEBRAE-SP ou ao mês imediatamente subsequente e em caso de recusa de atendimento
 - 10.3.4 Não serão submetidos ao ANS as recusas de atendimento quando o local solicitado para realização não constar na ficha técnica.
 - 10.3.5 O desconto será efetuado na fatura do respectivo mês, devendo-se desprezar casas decimais. O processo de aferição será realizado por unidade prestadora dos serviços. No caso de unidade(s) que não tenha(m) contemplado nenhum serviço dentro do mês, a aplicação do desconto será realizada no mês subsequente em que realizar serviços.

11. Indicador: Evasão

- 11.1 Este indicador é válido, única e exclusivamente, para cursos presenciais.
- 11.2 O SEBRAE-SP poderá incluir participantes na turma já iniciada, sem prejuízo aos participantes, até o segundo dia após o início da turma desde que não ultrapasse 25% do curso executado, desde que não ultrapasse o limite exigido neste termo.
- 11.3 Será analisada cada turma após o aceite e programação enviada pela CONTRATADA.
- 11.4 Meta: 75% dos participantes devem concluir a carga horária da CONTRATADA.
- 11.5 Processo de Aferição:
 - 11.5.1 Para cada turma fechada será calculado o índice de evasão (IE), conforme a seguinte fórmula: $IE = 1 - (PC/PI)$, sendo PC o número de participantes que concluem a carga horária da CONTRATADA e PI o número de participantes inscritos presentes em pelo menos 1 (um) dia da capacitação da CONTRATADA".
 - 11.5.2 Será feito o pagamento integral do valor do serviço para as turmas com índice de evasão menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento).
 - 11.5.3 Haverá um abatimento de 10% do valor do serviço para turmas com índice de evasão superior a 25%.
 - 11.5.4 O desconto será efetuado na fatura do respectivo mês, devendo-se desprezar casas decimais. O processo de aferição será realizado por unidade prestadora dos serviços. No caso de unidade(s) que

não tenha(m) contemplado nenhum serviço dentro do mês, a aplicação do desconto será realizada no mês subsequente em que realizar serviços.

12. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1. Lista consolidada dos cursos realizados no período, com no mínimo dados dos cursos (tema/data e local)

12.2. Formulário Check List – Turma preenchido e assinado pela CONTRATADA, com cálculo de SLA, inclusive para turmas com recusa de atendimento

12.3. Para os cursos presenciais, listas de Presenças assinadas pelos participantes e facilitadores, as pesquisas de satisfação aplicadas a cada um deles no último dia da capacitação técnica ofertada pela CONTRATADA, segundo Anexo “AVALIAÇÃO DO CLIENTE SEBRAE-SP CURSOS”.

12.4. Relatório de frequência dos participantes extraído do sistema de atendimentos do SEBRAE- SP, com informação de concluintes e não concluintes sem a necessidade de assinatura do cliente, pois os certificados são enviados pelo sistema de atendimentos do SEBRAE-SP eletronicamente.

12.5. Os documentos abaixo relacionados da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato:

12.5.1. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

12.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

12.5.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.6. O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

12.7. Caberá a CONTRATADA apresentar unicamente os documentos previstos nas cláusulas 12 a 12.5.4.

12.8. A CONTRATADA somente emitirá notas técnicas em caso de ausência de evidências comprobatórias dos documentos especificados nas cláusulas 12 a 12.5.5.

13. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 13.1. Estima-se que, ao longo da vigência contratual (24 meses), sejam ofertados 2590 cursos por ano, totalizando 5180 ao longo dos 24 meses. As vagas serão distribuídas nos formatos presencial (item 3.7 deste TR) nos cursos de formação inicial e continuada presentes no anexo FAMÍLIA DE TEMAS.
- 13.2. Porém, cabe ressaltar que as estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade com os quantitativos estimados, não cabendo à empresa CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.
- 13.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços e às quantidades efetivamente prestados/entregues, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a CONTRATADA informará ao SEBRAE-SP um e-mail, telefone fixo e móvel e nome do responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP. É obrigação da CONTRATADA manter ativo e operacional os meios de comunicação, pelos quais serão realizadas as comunicações entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA.
- 14.2. A partir da assinatura do contrato, providenciar as exigências previstas neste instrumento, respeitando os prazos expressamente informados nos itens específicos do Termo de Referência, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.
- 14.3. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas no procedimento que deu origem ao contrato.
- 14.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 14.6. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução do serviço, de seus funcionários ou prestador de serviço da CONTRATADA.
- 14.7. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-SP.
- 14.8. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação de serviços contratados.
- 14.8.1. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.
- 14.9. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SEBRAE-SP mediante sua prévia e expressa autorização.
- 14.9.1. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE-SP.

- 14.9.2. Não utilizar a marca SEBRAE-SP ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-SP, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 14.9.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 14.9.4. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 14.10. Sempre que o SEBRAE-SP solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
- 14.10.1. Devolver ou destruir imediatamente a critério único e exclusivo do SEBRAE-SP, quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas à CONTRATADA, sem manter nenhuma cópia delas.
- 14.10.2. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas à CONTRATADA, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da CONTRATADA.
- 14.10.3. Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela CONTRATADA e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais. A CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o SEBRAE-SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
- 14.11. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 14.11.1. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-SP, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
- 14.11.2. A assinatura do contrato não implicará ao SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 14.11.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como se responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 14.11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, bem como responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 14.13. Manter comunicação frequente com o SEBRAE-SP, oferecendo-lhe informações acerca do andamento e/ou acontecimentos relacionados aos serviços, bem como da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- 14.14. Manter entendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços, bem como solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a

- sua execução, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-SP.
- 14.15. Registrar em atas todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-SP e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 14.15.1. Essas atas deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao SEBRAE-SP até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a realização do contato e/ou reunião.
- 14.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE-SP solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 14.16. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.
- 14.17. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SEBRAE-SP auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- 14.18. Submeter para autorização, previamente, ao SEBRAE-SP, eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- 14.19. A CONTRATADA deverá armazenar os dados pessoais coletados em razão deste contrato em ambiente seguro, com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão
- 14.20. Compete exclusivamente ao SEBRAE-SP definir os métodos de coleta das informações pessoais dos participantes, bem como os modelos de listas de presença.
- 14.21. A CONTRATADA está proibida de realizar a remessa internacional dos dados pessoais coletados em razão da execução do contrato.
- 14.22. Na hipótese de superveniência de leis, regulamentos, normas administrativas ou decisões judiciais que impactem, direta ou indiretamente, as condições estabelecidas neste Contrato, as Partes obrigam-se a promover as adequações necessárias, de forma a assegurar sua conformidade legal e a manutenção do equilíbrio contratual.
- 15. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP**
- 15.1. Designar funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.
- 15.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros inerentes ao objeto contratado, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 15.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 15.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.
- 16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) após o ateste da Prestação de Contas pelo SEBRAE-SP.
- 16.3. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.
- 16.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 16.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, ela deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

18.1. Famílias Disponíveis

Família: Artesanato
Família: Beleza
Família: Comunicação e Artes
Família: Design e Arquitetura
Família: Gastronomia e Nutrição
Família: Gestão e Negócios
Família: Hotelaria e Eventos
Família: Moda e Beleza
Família: Saúde e Bem-Estar
Família: Tecnologia da Informação
Família: Vendas

18.2. Cargas Horárias Disponíveis

Curso Presencial – 20 horas
Curso Presencial – 28 horas
Curso Presencial – 40 horas
Curso Presencial – 60 horas
Curso Presencial – 80 horas



ANEXO DE CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TURMA

DEMANDA	0	RM	✓	#N/D
R A E	inserir todos os números dos kits		✓	
TEMA	#N/D	DATA INÍCIO DO CURSO	✓	#N/D
ER	#N/D	DATA FINALIZAÇÃO DO CURSO	✓	#N/D

DOCUMENTOS	CONTRATADA
Lista de Presença assinada pelos participantes / Lista de Presença extraída da ferramenta de transmissão remota	SENAI
Relatório de frequência dos participantes extraído do sistema de atendimentos do Sebrae, com a informação de concluintes e não concluintes sem a necessidade de assinatura do cliente	SENAI
Pesquisa de Satisfação preenchida por todos os participantes no último dia do curso aplicado pela CONTRATADA, segundo anexo "AVALIAÇÃO DO CLIENTE SEBRAE-SP CURSOS"	SENAI

CÁLCULO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS) TURMA PRESENCIAL

INDICADOR PROGRAMAÇÃO - Meta para cada turma solicitada pelo SEBRAE-SP, o aceite e programação enviada pela CONTRATADA deverá ser dar no mês de execução solicitado ou no mês imediatamente subsequente.

DATA DO E-MAIL DO SEBRAE-SP COM A SOLICITAÇÃO DA TURMA	✓	#N/D
DATA DO E-MAIL DA CONTRATADA COM OS DADOS DE PROGRAMAÇÃO DA TURMA	✓	#N/D
DATA DO E-MAIL DO SEBRAE-SP COM A CONFIRMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA TURMA	✓	#N/D
SOLICITAÇÃO DO SEBRAE-SP REALIZAÇÃO DA TURMA PARA O MÊS	✓	#N/D
RETORNO DA CONTRATADA COM A PROGRAMAÇÃO DA TURMA PARA O MÊS	✓	#N/D
RECUSA DE ATENDIMENTO		NÃO
EM CASO DA META NÃO SER ATINGIDA - VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D

INDICADOR DE NO SHOW - Meta 40 % dos participantes arrematados devem iniciar a carga horária da CONTRATADA.

(PI) - Nº DE PARTICIPANTES INSCRITOS	✓	#N/D
(PP) - Nº DE PARTICIPANTES PRESENTES EM NO MINIMO 1 DIA DA CONTRATADA	✓	#N/D
NO SHOW= 1 – (PP/PI)	✓	#N/D
EM CASO DE META NÃO SER ATINGIDA - VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D

INDICADOR EVASÃO - Meta: 75% dos participantes que concluem a carga horária da CONTRATADA.

(PP) - Nº DE PARTICIPANTES PRESENTES EM NO MINIMO 1 DIA DA CONTRATADA	✓	#N/D
(PC) - Nº DE PARTICIPANTES QUE CONCLUÍRAM A CARGA HORÁRIA DA CONTRATADA	✓	#N/D
(PC) - Nº DE PARTICIPANTES QUE CONCLUÍRAM O CURSO INTEGRAL	✓	#N/D
EVASÃO - IE = 1 – (PC/PP)	✓	#N/D
EM CASO DE META NÃO SER ATINGIDA - VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D

VALOR DA TURMA

VALOR BRUTO DO CURSO	✓	#N/D
INDICADOR DE PROGRAMAÇÃO - EM CASO DE META NÃO SER ATINGIDA – VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D
INDICADOR DE NO SHOW - EM CASO DE META NÃO SER ATINGIDA – VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D
INDICADOR DE EVASÃO - EM CASO DE META NÃO SER ATINGIDA – VALOR DO DESCONTO	✓	#N/D
VALOR APÓS APLICAÇÃO DE DESCONTO	✓	#N/D

Declaro para os devidos fins, que o profissional _____ #N/D possui formação acadêmica e/ou experiência profissional para aplicação da capacitação contratada.

Eu, Marcelo Luiz de Souza Junior, gestor do contrato pelo SENAI, declaro para os devidos fins que os documentos foram conferidos e anexados à prestação de contas.

São Paulo, 04/09/2025

19. ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP Processo nº

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Identificação da empresa proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone e fax:

. e-mail:

Nome do representante legal:

PRODUTO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	ATI - AUXILIAR TÉCNICO DE INCLUSÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR TURMA	VALOR TOTAL
Curso	20	Turma	PRESENCIAL	2462		
Curso	20	Turma	0	2438		
Curso	20	Turma	1	18		
Curso	20	Turma	2	6		
Curso	28	Turma	PRESENCIAL	522		
Curso	28	Turma	0	518		
Curso	28	Turma	1	2		
Curso	28	Turma	2	2		
Curso	40	Turma	PRESENCIAL	1202		
Curso	40	Turma	0	1190		
Curso	40	Turma	1	8		
Curso	40	Turma	2	4		
Curso	60	Turma	PRESENCIAL	418		
Curso	60	Turma	0	412		
Curso	60	Turma	1	4		
Curso	60	Turma	2	2		
Curso	80	Turma	PRESENCIAL	576		
Curso	80	Turma	0	570		
Curso	80	Turma	1	4		
Curso	80	Turma	2	2		
TOTAL \$						

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: FAZ PARTE DOS CUSTOS DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZADOS POR SEUS FUNCIONÁRIOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
JANEIRO / 2026

SEBRAE-SP

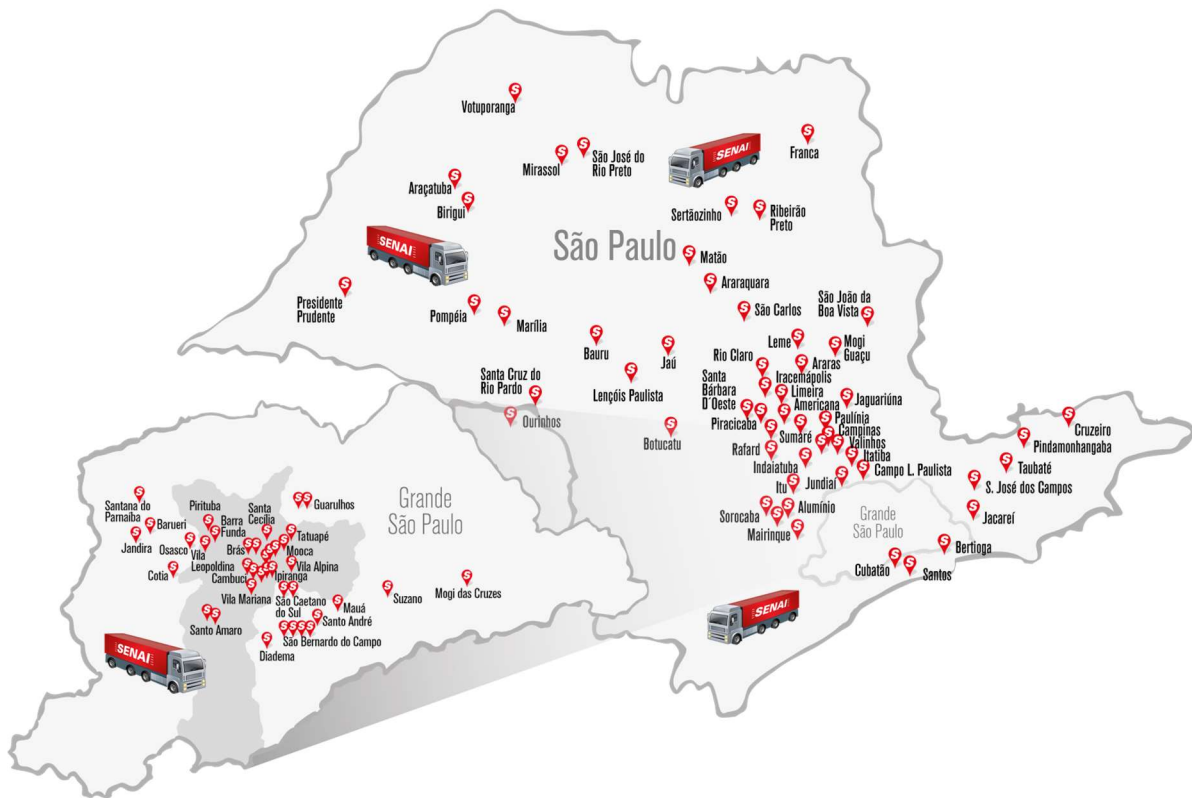
**PROGRAMA
IMPULSIONA SEBRAE**

1. APRESENTAÇÃO

O SENAI configura-se como sistema estruturado em base federativa, que desenvolve ampla gama de soluções que buscam contribuir para elevar a competitividade da indústria brasileira. Sempre em função das peculiaridades das empresas e de cada região do país, atua na capacitação de profissionais e no aperfeiçoamento dos produtos e processos das indústrias, por meio de produtos educacionais e tecnológicos.



Localidades SENAI-SP



2. OBJETIVO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micro e pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia paulista.

Com o intuito de apoiar o SEBRAE-SP nos esforços que por ele são praticados, o SENAI-SP apresenta-se como parceiro técnico para a execução produtos educacionais de formação inicial e continuada, sob demanda, com o intuito de promover capacitação técnica-educacional dos clientes do PROGRAMA IMPULSIONA SEBRAE, pertencentes aos diversos segmentos, estabelecidos no Estado de São Paulo, atendidos pelo SEBRAE-SP.

CLIENTE	Nº CNPJ
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP	43.728.245/0001-42

3. PÚBLICO ALVO

Os produtos educacionais serão destinados exclusivamente aos públicos-alvo abrangidos pelo Programa IMPULSIONA SEBRAE, microempreendedores individuais - MEI e potenciais empreendedores – PE, estabelecidos no Estado de São Paulo, abrangidos pelo programa de acordo com as condições estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

4. LOCALIDADES

O SENAI-SP fornecerá toda a infraestrutura necessária, incluindo espaço, materiais e insumos. Quando solicitado disponibilizará o local por até 2 dias para ações do SEBRAE-SP.

O SEBRAE-SP poderá registrar imagens dos cursos, mediante autorização dos participantes e validação prévia do uso da marca do SENAI-SP.

Novos locais poderão ser adicionados mediante avaliação do SENAI-SP, desde que atendam às condições mínimas de infraestrutura e requisitos técnicos, incluindo a apresentação do AVCB e do Alvará de Funcionamento vigentes e formalização da parceria.

5. CURSOS

Os cursos que fazem parte desta Proposta Técnica Comercial estão relacionados no **Anexo – Relação de Cursos**. Os cursos apresentados possibilitam boas oportunidades para que um MEI ou Potencial Empreendedor possam iniciar ou aperfeiçoar o seu negócio.

Observações:

Os pré-requisitos de cada curso serão informados oportunamente através das Fichas Técnicas disponibilizadas pelo SENAI-SP.

6 PREVISÃO DE INVESTIMENTO / CURSOS

Para a realização dos Cursos, a serem executadas pelas unidades do SENAI-SP, foram estimados os valores abaixo. Devendo reajustar a cada 12 (doze) meses com base no IPCA. Para atendimento aos alunos indicados pessoas com deficiência, deverão ser analisados caso a caso a necessidade de Auxiliar Técnicos de Inclusão para garantir que os alunos com deficiência tenham acesso equitativo. O Auxiliar Técnico de Inclusão desempenha do papel de acompanhar o aluno com deficiência no curso com apoio individualizado o ajudando na compreensão e em alguns casos para facilitar a comunicação entre o aluno e os colegas e instrutores garantindo a participação ativa nas aulas.

PRODUTO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	ATI	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO TURMA	VALOR TOTAL
CURSO	20	TURMA	PRESENCIAL	2462		R\$ 18.969.127,78
CURSO	20	TURMA	0	2438	R\$ 7.690,19	R\$ 18.748.683,22
CURSO	20	TURMA	1	18	R\$ 8.886,19	R\$ 159.951,42
CURSO	20	TURMA	2	6	R\$ 10.082,19	R\$ 60.493,14
CURSO	28	TURMA	PRESENCIAL	522		R\$ 5.630.034,12
CURSO	28	TURMA	0	518	R\$ 10.766,26	R\$ 5.576.922,68
CURSO	28	TURMA	1	2	R\$ 12.440,66	R\$ 24.881,32
CURSO	28	TURMA	2	2	R\$ 14.115,06	R\$ 28.230,12
CURSO	40	TURMA	PRESENCIAL	1202		R\$ 18.525.476,74
CURSO	40	TURMA	0	1190	R\$ 15.380,37	R\$ 18.302.640,30
CURSO	40	TURMA	1	8	R\$ 17.772,37	R\$ 142.178,96
CURSO	40	TURMA	2	4	R\$ 20.164,37	R\$ 80.657,48
CURSO	60	TURMA	PRESENCIAL	418		R\$ 9.672.198,08
CURSO	60	TURMA	0	412	R\$ 23.070,56	R\$ 9.505.070,72
CURSO	60	TURMA	1	4	R\$ 26.658,56	R\$ 106.634,24
CURSO	60	TURMA	2	2	R\$ 30.246,56	R\$ 60.493,12
CURSO	80	TURMA	PRESENCIAL	576		R\$ 17.756.464,00
CURSO	80	TURMA	0	570	R\$ 30.760,75	R\$ 17.533.627,50
CURSO	80	TURMA	1	4	R\$ 35.544,75	R\$ 142.179,00
CURSO	80	TURMA	2	2	R\$ 40.328,75	R\$ 80.657,50
				5180		R\$ 70.553.300,72

7. RESUMO DA PROPOSTA

Total de Temas Previstos	93
Total de Turmas Previstas	5.180
Valor hora-aula	R\$ 384,51
Valor hora-aula Auxiliar Técnico de Inclusão	R\$ 59,80
Vigência do Contrato	24 meses

8. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais serão emitidas pelas unidades SENAI-SP responsáveis pela execução dos cursos, conforme **Anexo – Unidades SENAI-SP**. As notas deverão ser emitidas após a prestação dos serviços e encaminhadas ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

9. AVALIAÇÕES DO CLIENTE

Será de responsabilidade do SEBRAE-SP aplicar a pesquisa de satisfação aos participantes.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 dias. Após este período, o SENAI-SP poderá modificar quaisquer termos e condições estipuladas.



Observações:

Os demais itens serão combinados entre as partes em instrumento contratual.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

ANEXO I

TÍTULO DO CURSO SENAI	CARGA HORÁRIA SENAI
5S	20
Administração Da Manutenção	60
Ajuste E Reforma De Roupas	28
Análise De Apontamentos De Produção E Perdas	20
Análise De Modo E Efeito De Falha - FMEA	20
Aplicação De Painel De Madeira De Demolição Com Matéria Prima Reutilizável	20
Automação Predial – Instalação De Sistemas Automatizados	80
Boas Práticas De Fabricação – Responsabilidade Técnica	20
Bordado Contemporâneo Para Moda	60
Comandos Elétricos Aplicados Em Sistemas De Refrigeração E Climatização	80
Conceitos Fundamentais De Manutenção De Equipamentos	20
Confecção De Brindes Em Couro E Sintético	20
Confecção Manual De Bijuterias	20
Conferente De Carga E Descarga	60
Consumo Consciente De Energia Para ME E EPP	20
Controle De Suprimentos	60
Criação E Edição Imagens Para Mídias Sociais	20
Desenvolvimento De Páginas Para Internet	80
Estamparia Textil Com Carimbos	20
Estratégias Para Inventário Logístico	20
Fabricação De Cupcakes E Bolos Caseiros	20
Fabricação De Docinhos Para Festa	20
Fabricação De Geléais, Compotas E Doces De Frutas	28
Fabricação De Massas Frescas	28
Fabricação De Nicho De Banheiro	20
Fabricação De Ovos De Páscoa E Bombons	20
Fabricação De Pães Doces E Semi Doces	40
Fabricação De Pães E Salgados Fitness	20
Fabricação De Panetones E Doces Natalinos	20
Fabricação De Pizzas E Salgados Assados	60

Fabricação De Produtos Com Banana E Sua Versatilidade	20
Fabricação De Produtos Com Cacau E Sua Versatilidade	20
Fabricação De Produtos Com Mel E Sua Versatilidade	20
Fabricação De Produtos Com Palmito E Sua Versatilidade	20
Fabricação De Produtos De Confeitaria	40
Fabricação De Produtos Derivados Do Leite De Búfala E Sua Versatilidade	20
Fabricação De Salgados Congelados	20
Ferramentas Da Qualidade	20
Fundamentos De Instalações Elétricas Residenciais	40
Fundamentos De Lean Manufacturing Para ME E EPP	20
Gestão De Energia Para ME E EPP	20
Ilustração De Bolsas Acessórios	80
Ilustração De Roupas	80
Indústria 4.0 E As Competências Do Profissional Do Futuro	20
Instalação De Contra Marco Para Portas E Janelas	40
Instalação De Dispositivos Eletroeletrônicos Aplicados À NR 12	40
Introdução À Inovação	20
Inventário Logístico	40
Legislação E Técnicas De Pilotagem Para Uso De Drones	40
Leitura E Interpretação De Esquemas Elétricos Automotivos	40
Liderança Para Gestão Operacional	40
Método De Análise E Solução De Problemas - MASP	20
Modelagem De Roupas - Moda Plus Size	80
Modelagem De Roupas - Modelos De Blusas Femininas	80
Modelagem De Roupas - Modelos De Saia, Shorts E Calças Femininas	80
Modelagem De Roupas - Modelos De Vestidos E Macacões	80
Modelagem De Roupas Para Moda Bebê E Infantil	80
Padronização Do Trabalho	20
Pães Com Valor Nutritivo	28
Pequenos Reparos Em Edificações - Hidráulica	80
Pequenos Reparos Em Edificações - Pintura	40
Petit Four Doce	20
Petit Four Salgados	20

Pintura Manual Com Estêncil Para Customização De Roupas	28
Planejamento E Controle Da Manutenção - PCM	60
Planejamento E Controle Da Produção	40
Programação Da Produção	20
Projeção de Sistemas Para Microgeração Fotovoltaica Conectados À Rede	60
Reciclagem De Materiais Plásticos	40
Reparação Em Instalações Elétricas Residências	80
Sistema De Climatização Automotiva	40
Sistema De Direção Elétrica e Eletro-Hidráulica	40
Sistema De Freios Abs Com Ebd E Auxílio De Partida Em Rampa	20
Sistema De Redes Automotivas E Air Bag	40
Sistema De Transmissão Automatizada: Características E Funcionamento	40
Sobremesas E Bolos No Pote	20
Técnicas Básicas Em Serralheria Em Aço E Alumínio	80
Técnicas Criativas Para Customização De Roupas	20
Técnicas De Aplicação De Massa Autonivelante	20
Técnicas De Aplicação De Molduras E Rodapés	20
Técnicas De Controle De Produção Para ME E EPP	20
Técnicas De Costura Para Tecido Malha Com Elastano	80
Técnicas De Costura Para Tecido Plano E Malha	80
Técnicas De Cronometragem Da Produção	20
Técnicas De Infraestrutura Para Eletromobilidade - Instalação De Recarregadores De Veículos Eletrificados	60
Técnicas De Inspeção Predial Com Uso De Drones	60
Técnicas De Instalação De Fechaduras Eletrônicas	40
Técnicas De Instalação De Sistemas Para Microgeração Fotovoltaica Conectados À Rede	80
Técnicas De Manutenção Preventiva Em Ar-Condicionado Tipo Split	40
Técnicas De Reparação De Condicionadores De Ar Tipo Multi Split Inverter	80
Técnicas Para Acabamentos Em Madeira Na Construção Civil	20
Técnicas Para Instalação E Manutenção De Condicionadores De Ar Tipo Split	80
Tortas Salgadas	20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CONTRAT0 SENAI PROC 1359-25 - TR E PROPOSTA COMERIAL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=FE-49-B4-DB-46-5D-81-56-E2-E2-BC-F4-EE-DE-49-F8-00-B4-96-82> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: FE-49-B4-DB-46-5D-81-56-E2-E2-BC-F4-EE-DE-49-F8-00-B4-96-82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Ricardo Figueiredo Terra - 025.*.***-07** - 18/03/2026 13:18:04

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***5

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 18/03/2026 15:28:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 18/03/2026 16:13:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Angela Aparecida das Dores Albanese - 055.*.***-30** - 18/03/2026 12:58:37

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

Priscilla de Held Mena Barreto Silveira - 261.*.***-06** - 19/03/2026 08:26:38

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***0

